



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 220/2013 – São Paulo, quinta-feira, 28 de novembro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 05152/94-UMED - AIRAM MARQUES PANELLA, no dia 19.11.2013;
- 08449/94-UMED - CATARINA SACHIKO KAWAKAMI MATSUMOTO, nos dias 18.11 e 19.11.2013;
- 50048/03-UMED - JULIANA PAULA MAGALHÃES, no dia 18.11.2013;
- 11598/96-UMED - REGINA ONUKI LIBANO, no dia 19.11.2013;
- 50352/08-UMED - SANDRA DEISI TREVISAN SMITH, no período de 18.11 a 03.12.2013;
- 02556/95-UMED - SANDRA REGINA SANTIAGO, no período de 19.11 a 03.12.2013;
- 50260/12-UMED - TATYANNE COSTA, no dia 14.11.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50047/06-UMED - FELIPPE D'AVILA VIANNA COTRIM, no período de 19.11 a 21.11.2013;
- 50016/02-UMED - KAREN CRISTINA DANUCALOV BARRANCOS, no dia 18.11.2013;
- 50318/01-UMED - PAULO ANTONIO VASCONCELOS, nos dias 18.11 e 19.11.2013;
- 10265/94-UMED - ROSEANE CONSONI, no dia 18.11.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 52155/98-UMED - DENIZE ENCARNAÇÃO RIVA MARQUES, no período de 12.11 a 14.11.2013.

Ato nº 12017, de 12 de novembro de 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 38/2013-Subsecretaria da Terceira Turma, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
NEWTON DE LUCCA
Desembargador Federal
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 364, de 26 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a redistribuição de cargo do Quadro de Pessoal deste Tribunal para o Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, “g”, do Regimento Interno deste Tribunal, e o contido no Processo Administrativo nº 0004309-44.2013.4.03.8001,

R E S O L V E:

REDISTRIBUIR 01 (um) cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora **ANA LUISA ABE**, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a teor do artigo 37, da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997 e do artigo 3º da Resolução nº 170, de 14/05/2008, da Presidência deste Tribunal, com 10 (dez) dias de trânsito, a teor do artigo 18 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
NEWTON DE LUCCA
Desembargador Federal
Presidente

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 515, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Estabelece a estrutura organizacional da 2ª Vara Federal da 28ª Subseção Judiciária -Jundiaí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

CONSIDERANDOo Provimento deste Conselho da Justiça Federal (CJF3R) nº 379, de 14/5/2013, que alterou a competência da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Jundiaí para 2ª Vara Federal mista;

CONSIDERANDOo Provimento CJF3R nº 395, de 8/11/2013, que implantou a 2ª Vara Federal de Jundiaí;

CONSIDERANDOa necessidade de adequar a estrutura organizacional dos órgãos da Subseção Judiciária de Jundiaí às alterações promovidas pelo Provimento CJF3R nº 379, de 14/5/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Central de Mandados na 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, a ser dirigida por um Juiz Federal ou por um Juiz Federal Substituto, como seu Corregedor.

Parágrafo único. O Juiz Corregedor de que trata o "caput" será designado pelo Presidente deste Conselho.

Art. 2º Especializar os cargos do Juizado Especial Federal de Jundiaí, criados pela Lei nº 10.772/2003 e fixados pela Resolução CJF3R nº 226/2004, alterada pelas Resoluções CJF3R nºs 273/2005, 303/2007, 333/2008, 359/2009, 442/2011 e 450/2011, conforme segue:

De	Para	Quantidade
Analista Judiciário	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01
	Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	01
	Analista Judiciário - Área Judiciária	10
Técnico Judiciário	Técnico Judiciário - Área Administrativa	13

Art. 3º Remanejar:

I - do Juizado Especial Federal para a 2ª Vara Federal de Jundiá: 4 (quatro) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária; 5 (cinco) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa; 1 (uma) função comissionada FC-5, Oficial de Gabinete, da 1ª Vara-Gabinete; e 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente de Gabinete, da 1ª Vara-Gabinete;

II - do Juizado Especial Federal para a Diretoria da Subseção Judiciária de Jundiá: 1 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal; e 1 (um) cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa;

III - do Juizado Especial Federal de Jundiá para a reserva da Diretoria do Foro: 2 (dois) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária; 1 (uma) função comissionada FC-2, Assistente Operacional; 2 (duas) funções comissionadas FC-3, Assistente II, da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição; 2 (duas) funções comissionadas FC-3, Assistente II, da Seção de Processamento; e 2 (duas) funções comissionadas FC-3, Assistente II, da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais;

IV - da 1ª Vara Federal para a Diretoria da Subseção Judiciária de Jundiá: 3 (três) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Art. 4º Destinar, da reserva da Diretoria do Foro para a 2ª Vara Federal de Jundiá: 3 (três) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa; 1 (um) cargo em comissão CJ-3, Diretor de Secretaria; 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente I; 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente Técnico; e 1 (uma) função comissionada FC-2, Assistente Operacional.

Art. 5º Alterar a denominação de 1 (uma) função comissionada FC-3 da Secretaria do Juizado Especial Federal de Jundiá, de Assistente Administrativo para Assistente Técnico.

Art. 6º Criar as seguintes áreas na Subseção Judiciária de Jundiá, destinando funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

FC destinada	Área criada	Subordinação
01 FC-5 -Supervisor	Seção de Processamentos Diversos	Secretaria da 2ª Vara Federal
01 FC-5 -Supervisor	Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	
01 FC-5 -Supervisor	Seção de Processamentos Criminais	
01 FC-5 -Supervisor	Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	
01 FC-5 -Supervisor	Seção de Controle de Mandados	Núcleo de Apoio Regional

Art. 7º Estabelecer a estrutura organizacional da 2ª Vara Federal de Jundiá, consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZO DA 2ª VARA FEDERAL	JF02	s2.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária		04
Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		

Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA02	s2.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE02	s2.200
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD02	s2.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM02	s2.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC02	s2.230
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SF02	s2.240

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 8º Consolidar a estrutura organizacional dos seguintes órgãos da Subseção Judiciária de Jundiaí, consoante previsto nos artigos anteriores e nas Resoluções CJF3ªR n.ºs 442, de 22/9/2011, e 450, de 1º/12/2011:

I - da 1ª Vara Federal de Jundiaí, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL	JF01	s1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária		04
Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	s1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	s1.200
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD01	s1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM01	s1.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	s1.230
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SF01	s1.240

II - do Juizado Especial Federal de Jundiaí, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ	JEF5	o1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária		04

Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	07	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 2ª Vara-Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GV02	o1.002
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-3, Assistente Técnico	SEJF	o1.100
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SUPD	o1.102
Seção de Processamento 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SUPC	o1.103
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SUJD	o1.104

III - da Diretoria da Subseção Judiciária de Jundiaí, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	DSUJ	sX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	01	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	04	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	04	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transportes	01	
QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Apoio Regional 1 FC-6, Diretor de Núcleo	NUAR	sX.100
Setor de Segurança e Transportes 1 FC-4, Assistente I	SEST	sX.101
Setor de Apoio à Microinformática 1 FC-4, Assistente I	SEAM	sX.102
Seção de Cálculos Judiciais 1 FC-5, Supervisor	SUCD	sX.110
Seção de Distribuição e Protocolos 1 FC-5, Supervisor	SUDP	sX.120
Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos 1 FC-5, Supervisor	SUDJ	sX.130
Seção de Controle de Mandados 1 FC-5, Supervisor	SUMA	sX.140

Art. 9º Além do quadro acima definido, deverão permanecer na Secretaria do Juizado Especial Federal de Jundiaí 2 (dois) servidores, como prestadores de serviço, exclusivamente até a adequação do quadro de pessoal da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 10. Atribuições feitas cujo local de origem (OR) for a Justiça Federal de Jundiaí, 28ª Subseção Judiciária do

Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 2º da Resolução 259/2004, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região, os seguintes códigos:

I - 63.04, feitos de competência do Juizado Especial Federal Cível;

II - 61.28, feitos de competência das Varas Federais.

Art. 11. Consolidar os atos normativos que tratam da estrutura organizacional dos órgãos da Subseção Judiciária de Jundiaí, observado o acima disposto, revogando-se, parcialmente, as Resoluções CJF3R nºs 226, de 17/6/2004; 303, de 17/10/2007; 333, de 2/6/2008; 359, de 29/1/2009; 442, de 22/9/2011; e 450, de 1/12/2011, apenas no que se refere ao Juizado Especial Federal Cível, às Varas Federais ou à Diretoria da Subseção Judiciária de Jundiaí.

Art. 12. As dispensas e nomeações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro até 19/12/2013.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/11/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

ATA DA 347ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às dezessete horas e dezessete minutos, reuniu-se o Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Newton De Lucca (Presidente). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais Salette Nascimento (Vice-Presidente), Fábio Prieto (Corregedor Regional) e Johnson de Salvo (Membro Efetivo). Ausente justificadamente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Therezinha Cazerta (Membro Efetivo). Presentes, também, a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Leila Paiva Morrison, convocada em auxílio à Presidência do Tribunal e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Paulo Cezar Neves Junior, Presidente da Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Às dezessete horas e dezoito minutos, o advogado Pedro Luiz Cunha Alves de Oliveira, OAB/SP nº 82.769, adentrou a sala de julgamento.

Havendo quórum, foi declarada aberta a Sessão, sendo dispensada a leitura das atas da 345ª e 346ª Sessões Ordinárias, de 03 e 17 de outubro de 2013, respectivamente, que foram aprovadas por unanimidade.

A seguir, o Conselho, por unanimidade, referendou o **Ato n. 12.411**, de 18 de setembro de 2013, que alterou a área de atividade/especialidade de 03 (três) cargos não providos, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo; o **Ato n. 12.416**, de 20 de setembro de 2013, que alterou a especialidade de 01 (um) cargo não provido, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul; o **Ato n. 12.438**, de 14 de outubro de 2013, que definiu a área de atividade e especialidade de 04 (quatro) cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo; as **Portarias nº 1.987 e 1.988**, ambas de 18 de outubro de 2013, que suspenderam o expediente externo e interno, respectivamente, da Seção de Protocolo Integrado e da Unidade Descentralizada USP, localizadas na Faculdade de Direito do Largo São Francisco; a **Resolução nº 513**, de 30 de setembro de 2013, que criou o Núcleo de Penas e Medidas Alternativas na 1ª Subseção Judiciária - São Paulo e a **Resolução nº 514**, de 1º de outubro de 2013, que implantou a Central de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA) na 1ª Subseção Judiciária - São Paulo.

Após, o Colegiado apreciou os processos abaixo, apresentados em mesa pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente:

Processo SEI 0018001-16.2013.4.03.8000

Interessados : Juizes Federais Substitutos da 3ª Região

Assunto : Promoção e Remoção Interna de Juiz Federal Substituto - Edital de 04.10.2013

Decisão : O Conselho, por unanimidade, aprovou o encaminhamento dos pedidos de promoção e remoção interna deduzidos pelos Juizes Federais Substitutos, à respeitável deliberação do Egrégio Órgão Especial desta Colenda Corte Regional da 3ª Região, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Presidente.

Processo SEI 0019815-63.2013.4.03.8000

Interessado : 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Tupã

Assunto : Proposta de alteração de competência da 1ª Vara Federal mista para Vara Federal mista com JEF Adjunto

Decisão : O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta no sentido de alterar a competência da 1ª Vara Federal mista de Tupã para Vara Federal mista com JEF Adjunto, nos termos apresentados pelo Senhor